



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 063, DE 18 DE AGOSTO DE 2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	2
PORTARIA Nº 011, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - SEDES	2
EDITAL	4
Convocação para o processo de escolha das organizações da sociedade civil para composição do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA.	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	10
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	10
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026	10



CHEFE DE GABINETE**PORTARIA****PORTARIA Nº 063, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
PORTARIA Nº 063, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a cobertura de despesas no deslocamento a cidade de Balsas/MA do Secretária Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 402, de 07 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **ROBERTO DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, matrícula nº 10222, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **04 (quatro) diárias**, para custear despesas decorrentes de seu deslocamento da sede do Município de Cidelândia, Estado do Maranhão, para o Município de **Balsas/MA**, no período de **19/08/2026 a 22/08/2026**, para a Participação na 47ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades, realizada pela CONCIDADES.

Art. 2º A diária terá o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao enquadramento previsto no art. 3º, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 402/2026.

Art. 3º O deslocamento será realizado por meio de transporte rodoviário.

Parágrafo único. As despesas com transporte que não estejam incluídas no valor das diárias serão custeadas ou ressarcidas separadamente, quando cabível, mediante prévia autorização e apresentação dos respectivos comprovantes.

Art. 4º O pagamento das diárias fica condicionado:

I – à regular instrução do processo administrativo;

II – à manifestação de conformidade da Controladoria-Geral do Município;

III – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O servidor deverá apresentar a prestação de contas à chefia imediata no prazo máximo de dois dias úteis, contado da data do término da viagem, nos termos exigidos

pela Lei Municipal nº 402/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

EUSTÁQUIO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: 9il11sefxtp20260818150815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA Nº 011, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 -
SEDES****PORTARIA Nº 011, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 -
SEDES**

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a cobertura de despesas no deslocamento a cidade de São Luís/MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 402, de 07 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **PATRICK MARQUES ARAÚJO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Coordenador do CRAS-Centro, matrícula nº 10257, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **02 (duas) diárias**, para custear despesas decorrentes de seu deslocamento da sede do Município de Cidelândia, Estado do Maranhão, para o Município de **São Luís/MA**, no período de **19/08/2026 a 20/08/2026**, para a Participação no II Seminário Estadual da Proteção Social Básica do MA.

Art. 2º A diária terá o valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), correspondente ao enquadramento previsto no art. 3º, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 402/2026.

Art. 3º O deslocamento será realizado por meio de transporte rodoviário.

Parágrafo único. As despesas com transporte que não estejam incluídas no valor das diárias serão custeadas ou ressarcidas separadamente, quando cabível, mediante prévia autorização e apresentação dos respectivos comprovantes.

Art. 4º O pagamento das diárias fica condicionado:

I – à regular instrução do processo administrativo;

II – à manifestação de conformidade da Controladoria-Geral do Município;

III – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O servidor deverá apresentar a prestação de contas à chefia imediata no prazo máximo de dois dias úteis, contado da data do término da viagem, nos termos exigidos pela Lei Municipal nº 402/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CIDELÂNDIA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 2026.

PATRÍCIA SOUZA VARGAS SAMPAIO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria nº 070/2025-GAB

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: uhzv8vehf020260818150821

EDITAL

Convocação para o processo de escolha das organizações da sociedade civil para composição do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CIDELÂNDIA – CMDCA

EDITAL Nº 01/2026

Convocação para o processo de escolha das organizações da sociedade civil para composição do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CIDELÂNDIA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, na **Resolução CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005**, especialmente em seus dispositivos relativos à representação das organizações da sociedade civil, na **Lei Municipal nº 361/2023**, e demais normas aplicáveis,

TORNA PÚBLICO o presente Edital que regulamenta o processo de escolha das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidelândia – CMDCA, para o mandato de 29/09/2026 a 29/09/2028, mediante Assembleia de Eleição especialmente convocada para essa finalidade.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de habilitação, inscrição, participação, escolha e posse das organizações da sociedade civil que irão representar a sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidelândia – CMDCA.

1.2. A escolha será realizada por meio de **Assembleia específica das organizações da sociedade civil**, observados os princípios da participação democrática, transparência, autonomia da sociedade civil e paridade na composição do Conselho.

1.3. O processo eleitoral será conduzido por **Comissão Eleitoral**, especialmente constituída para essa finalidade, assegurada a autonomia do processo de escolha da sociedade civil.

2. DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. A representação da sociedade civil no CMDCA será composta na forma estabelecida pela legislação municipal vigente.

2.2. Serão escolhidas cinco (05) **organizações da sociedade civil titulares e cinco (05)** organizações suplentes, conforme a composição estabelecida pela Lei Municipal nº 361/2023.

2.3. O mandato das organizações da sociedade civil será de 02 (dois) anos, observada a legislação municipal e as normas aplicáveis.

2.4. O mandato pertence à organização da sociedade civil eleita, cabendo à entidade indicar formalmente seu representante para exercer a representação junto ao CMDCA.

3. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A PARTICIPAR

3.1. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil que:

I – Estejam legalmente constituídas;

II – Possuam atuação ativa na área de defesa de direitos da criança e do adolescente no Município de Cidelândia;

III – Tenham finalidade relacionada à promoção, defesa, atendimento, estudos, pesquisas ou garantia dos direitos da criança e

do adolescente, ou estejam enquadradas nas demais categorias admitidas pela legislação aplicável;

IV – Comprovenção funcionamento e atuação efetiva;

V – Atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação municipal e nas normas do CONANDA;

VI – Apresentem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. Nos termos dos parâmetros estabelecidos pela Resolução CONANDA nº 105/2005, deverão ser observados os requisitos relativos à constituição e atuação das organizações da sociedade civil no território correspondente.

3.3. Para fins de habilitação no presente processo de escolha, serão observados os requisitos previstos na legislação municipal e nas normas aplicáveis. Será exigência de registro, inscrição ou regularidade da organização da sociedade civil perante o CMDCA, esta deverá ser comprovada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, assegurado o direito de apresentação de documentação e recurso nos casos de pendência ou indeferimento.

4. DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

4.1. Para participar do processo eleitoral, a organização deverá apresentar, no período estabelecido no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I;

II – cópia do Estatuto Social atualizado;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – comprovante de inscrição no CNPJ;

V – documento que comprove a existência e funcionamento da organização;

VI – relatório ou documento que comprove sua atuação no Município de Cidelândia;

VII – declaração de que a organização atende aos requisitos previstos neste Edital;

VIII – indicação formal do representante que participará da Assembleia;

IX – documentos pessoais do representante indicado;

4.2. A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares quando necessários à comprovação dos requisitos de habilitação.

4.3. A ausência de documentação obrigatória poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado à organização o direito de apresentar recurso no prazo estabelecido neste Edital.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de escolha será coordenado por uma **Comissão Eleitoral**, constituída pelo CMDCA para essa finalidade.

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar e divulgar o cronograma do processo eleitoral;

II – receber e analisar os pedidos de inscrição;

III – publicar a relação das organizações habilitadas;

IV – analisar recursos e impugnações;

V – organizar e conduzir a Assembleia de Eleição;

VI – coordenar o processo de votação e apuração;

VII – elaborar a ata da Assembleia;

VIII – proclamar o resultado da eleição;

IX – encaminhar o resultado ao CMDCA para as providências necessárias à posse das organizações eleitas.

5.3. Os membros da Comissão Eleitoral deverão observar os princípios da imparcialidade, transparência, publicidade e igualdade de condições entre as organizações participantes.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 19/09/2026 a 08 /10/2026, no horário das 8:30 às 14:00 horas.

6.2. As inscrições poderão ser realizadas na sede do CMDCA, localizada à rua Marechal Castelo Branco s/n centro, (casa dos conselhos).

6.3. Cada organização poderá apresentar apenas uma inscrição para participar do processo eleitoral.

6.4. A inscrição será considerada efetivada somente após a conferência da documentação pela Comissão Eleitoral.

7. DA PUBLICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

7.1. Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará a relação preliminar das organizações habilitadas e não habilitadas.

7.2. As organizações não habilitadas poderão apresentar recurso no prazo de dois (02) dias úteis, contado da publicação da relação preliminar.

7.3. Após análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das organizações habilitadas a participar da Assembleia de Eleição.

8. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

8.1. A escolha das organizações da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será realizada mediante **Assembleia específica de Eleição**, especialmente convocada para essa finalidade, assegurando-se a participação das organizações da sociedade civil previamente habilitadas nos termos deste Edital.

8.2. A Assembleia será realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 10:00 horas, no endereço, casa dos conselhos, rua marechal Castelo branco s/n centro, Cidelândia – MA.

8.3. Somente poderão participar da Assembleia, com direito a voto, os representantes das organizações devidamente habilitadas e credenciadas conforme as regras deste Edital.

8.4. Cada organização habilitada terá direito a **01 (um) voto**, exercido por representante formalmente credenciado.

8.5. A Assembleia será instalada pela Comissão Eleitoral, que apresentará as regras do processo, a relação das organizações habilitadas e os procedimentos de votação.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. A votação será realizada de forma presencial, conforme definido pela Comissão Eleitoral e aprovado na Assembleia, asseguradas transparência, igualdade e segurança do processo.

9.2. Cada organização habilitada terá direito a um único voto.

9.3. Serão consideradas eleitas as organizações que obtiverem o maior número de votos, observando-se o número de vagas titulares e suplentes previsto na legislação municipal.

9.4. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate maior tempo de existência legal da organização, comprovado pela data de constituição constante no CNPJ.

9.5. Todo o processo de votação e apuração será registrado em ata.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. O processo eleitoral deverá assegurar ampla publicidade, transparência e possibilidade de acompanhamento pelos órgãos competentes.

10.2. O CMDCA poderá solicitar ao **Ministério Público** o acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral, nos termos dos parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.

10.3. É vedada qualquer interferência do Poder Público na escolha das organizações representantes da sociedade civil, devendo ser preservada a autonomia da sociedade civil no processo eleitoral.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Caberá recurso contra:

I – indeferimento da inscrição;

II – habilitação de organização que não atenda aos requisitos deste Edital;

III – atos da Comissão Eleitoral que possam comprometer a regularidade do processo.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

11.3. A Comissão Eleitoral analisará os recursos e divulgará suas decisões.

12. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Concluída a votação e a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição.

12.2. O resultado será registrado em ata e posteriormente publicado pelos meios oficiais do CMDCA.

12.3. A relação das organizações eleitas deverá indicar:

I – organizações titulares;

II – organizações suplentes;

III – quantidade de votos obtidos por cada organização.

13. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

13.1. Após a proclamação do resultado, cada organização eleita deverá encaminhar ao CMDCA documento formal indicando seu representante titular e respectivo suplente, conforme a legislação municipal.

13.2. A indicação deverá ser acompanhada dos documentos solicitados pelo CMDCA.

13.3. A substituição de representante deverá ser formalmente comunicada pela organização ao CMDCA, devidamente justificada, observadas as normas aplicáveis.

14. DA POSSE

14.1. As organizações da sociedade civil eleitas serão empossadas em reunião ou ato oficial convocado pelo CMDCA.

14.2. A posse deverá ocorrer após a conclusão do processo eleitoral e o cumprimento das exigências documentais estabelecidas neste Edital.

14.3. A representação será exercida durante o período correspondente ao mandato estabelecido na legislação municipal.

15. DO CRONOGRAMA

ETAPA DATA

Publicação do edital 18/09/2026

Período de inscrição 19/09/2026 a 08 /10/2026

Análise das inscrições 09/10/2026

Publicação da lista preliminar 12/10/2026

Prazo para recursos 13/10/2026

Análise dos recursos 14/10/2026

Publicação da lista definitiva 15/10/2026

Assembleia de Eleição 20/10/2026

Publicação do resultado 21/10/2026

Indicação dos representantes 27/10/2026

Posse 30/10/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no processo eleitoral implica conhecimento e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução CONANDA nº 105/2005, a legislação municipal e o Regimento Interno do CMDCA.

16.3. É assegurada a transparência e publicidade de todas as etapas do processo eleitoral.

16.4. Nenhuma organização poderá sofrer discriminação ou tratamento desigual em razão de sua participação no processo

eleitoral.

17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cidelândia – MA, 18 de agosto de 2026.

ALMERINDO ALVES DE SOUSA

Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente de Cidelândia – MA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A organização _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de Cidelândia – MA, neste ato representada por _____, vem requerer sua habilitação para participar do processo de escolha das organizações da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Declara, para os devidos fins, que conhece e aceita as normas estabelecidas no Edital nº 01/2026 e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Representante legal da organização

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

A organização _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, indica o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, para representá-la no processo de escolha das organizações da sociedade civil para composição do CMDCA.

Cidelândia – MA, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA

Organização: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro estar devidamente credenciado(a) para representar a organização acima identificada na Assembleia de Eleição da

sociedade civil do CMDCA.

Assinatura do representante

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: orq4atzvimj20260818180849

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA(MA)**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para Implantação de sinalização viária urbana, horizontal e vertical no perímetro urbano do município de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.cidelandia.ma.gov.br, www.gov.br/pncp e sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 18 de agosto de 2026. Roberto da Silva Pereira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: v24msbuzcva20260818150810

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br